



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Legislativo aberto à Comunidade

PROJETO DE LEI Nº 80 /2020

CONCEDE ALVARÁ PROVISÓRIO DE TÁXI

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica concedido um alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi no ponto n.º 02, vaga n.º 49 localizada na Praça Lauro Muller com a Rua Eugênio de Souza, conforme declaração emitida do Departamento de Trânsito de Canoinhas – DETRACAN, para Antônio Balabuch, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, com o nº 027.798.709-15.

Art. 2º A concessão do alvará provisório fica condicionado ao cumprimento das exigências legais contantes na Lei Municipal nº 2.608, de 27/10/93.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 10 de novembro de 2020.


Ver. Paulo Glinski
Autor